

DECRETO N.º 26.622, DE 13 DE JANEIRO DE 1987

Fixa a frota de veículos da Coordenadoria da Indústria e Comércio, da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, sem aumento de quantitativos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A frota de veículos da Coordenadoria da Indústria e Comércio fica fixada nas seguintes quantidades:

- I — Grupo "B" — 1 veículo;
- II — Grupo "S-1" — 2 veículos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 33, do Decreto n.º 16.451, de 23 de dezembro de 1980.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Einar Alberto Kok,

Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de janeiro de 1987.

DECRETO N.º 26.623, DE 13 DE JANEIRO DE 1987

Fixa a frota de veículos do Departamento de Ciência e Tecnologia, da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, sem aumento de quantitativos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A frota de veículos do Departamento de Ciência e Tecnologia fica fixada nas seguintes quantidades:

- I — Grupo "B" — 1 veículo;
- II — Grupo "S-1" — 1 veículo;
- III — Grupo "S-2" — 3 veículos;
- IV — Grupo "S-4" — 1 veículo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 34, do Decreto n.º 16.451, de 23 de dezembro de 1980.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Einar Alberto Kok,

Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de janeiro de 1987.

DECRETO N.º 26.624, DE 13 DE JANEIRO DE 1987

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado no município de Mongaguá, comarca de Itanhaém, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 2.572,25 m² (dois mil, quinhentos e setenta e dois metros e vinte e cinco decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no município de Mongaguá, comarca de Itanhaém, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação da Adutora de Itanhaém, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Ferrovias Paulistas S/A — FEPASA, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º A 7.363-B.6 (R.2) e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 203, a saber:

Propriedade n.º 203/42 — Servidão: — Tem início no ponto "A", localizado no alinhamento predial da Avenida Olindo Tamagnini com uma travessa existente da mesma Avenida, próxima ao canto esquerdo — fundos — da Capela existente; daí segue tangenciando a face externa da Capela com rumo de 33°56' NW e distância de 6,27m até atingir o ponto "B"; deste deflete à direita e segue por uma linha ideal de divisa com rumo de 31°20' NE e distância de 118,83m até o ponto "C"; daí deflete à esquerda e segue por linha ideal com rumo de 28°30' NE, na distância de 142,74m até o ponto "D"; deste deflete à direita e segue ainda por linha ideal com rumo de 30°31' NE e distância de 67,92m até o ponto "E", confrontando desde o ponto "B" até o ponto "E" com o remanescente da propriedade; daí deflete à direita e segue por linha de picada existente no rumo 33°48' SE e distância de 12,48m, confrontando com a sociedade de Administração e Melhoramentos Urbanos Ltda. até atingir o ponto "W"; deste deflete à direita e segue por linha de divisa no rumo 30°58' SW e distância de 316,30m, confrontando com Fernando Arens ou Sucessores e parte com a travessa da Avenida Olindo Tamagnini até o ponto "X"; daí deflete à esquerda e segue por rumo 28°34' SW na distância de 10,20m, confrontando com a travessa acima indicada até atingir o ponto "A", início desta descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, pa-

ra os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e Saneamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de janeiro de 1987.

DECRETO N.º 26.625, DE 13 DE JANEIRO DE 1987

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação imóvel situado no município e comarca da Capital, necessário à instalação de dependências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 5.º, letra "m" e 6.º, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de 1 (um) terreno, com a área total de 1.635,00m² (mil e seiscentos e trinta e cinco metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado à Rua Venceslau Brás, esquina da Rua Dr. Bittencourt Rodrigues, município e comarca da Capital, necessário à instalação de dependências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, imóvel esse que consta pertencer a Odila Oliveira de Toledo Lara, com as medidas e confrontações constantes no proc. TC-A-3.760/86/6 e GG 1.384/86, a saber: "17,70m de frente para a Rua Venceslau Brás, confrontando do lado esquerdo com o prédio n.º 179; 9,90m de chanfro na esquina das ruas Venceslau Brás e Dr. Bittencourt Rodrigues; 57,08m de frente para a Rua Dr. Bittencourt Rodrigues, confrontando do lado direito com o prédio n.º 155, propriedade da Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo — AF-PESP, encerrando a área de 1.635,00m² (mil, seiscentos e trinta e cinco metros quadrados)".

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta do orçamento-programa vigente, suplementado se necessário.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de janeiro de 1987.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

Despachos do Governador, de 13-1-87

No Processo GG-2.745-72 c/aps. PGE-60.486-78-SJ, SF-11.255-1986, SJ-167.579-78, SF-13.717-71 I ao IV volumes, em que Modesto Marinho de Paula solicita revisão do processo administrativo que lhe aplicou penalidade: Tendo em vista as manifestações da Procuradoria Geral do Estado e o Parecer 15-87, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido do interessado, objetivando a revisão de processo administrativo disciplinar findo, uma vez que ele não preenche os requisitos legais para a sua admissibilidade.

No Processo SAA-3.056-84 c/aps. SAA-3.145-83, em que é interessada a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, sobre provimento de cargos e preenchimento de função-atividade: Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação das Secretarias da Administração e Economia e Planejamento, autorizo, em caráter excepcional, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento a efetuar, em reposição, o provimento de 5 cargos de Escriturário I e 4 de Motorista, nos termos da legislação vigente, bem assim o preenchimento de 1 função-atividade de Servente, nos termos do art. 1.º, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da LC 180-78, mediante aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público e processo seletivo já efetuado, ou, se necessário, abertura de concurso ou processo seletivo que fica autorizada a realizar, observadas as normas da L.F. 7.493-86, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.

Na aut. prov. 21 do DOP-65.475-84-SOS, em que é interessada a Secretaria de Obras e Saneamento, sobre provimento de cargos e preenchimento de função-atividade: Diante dos elementos de instrução do processo e do pronunciamento da Secretaria de Economia e Planejamento, autorizo o Departamento de Edifícios e Obras Públicas a proceder ao provimento, nos termos da legislação vigente, de 15 cargos de Arquiteto I, 2 de Desenhista, 13 de Engenheiro I, 13 de Escriturário I, 2 de Pedreiro, 7 de Procurador de Autarquia e 2 de Telefo-

DECRETO N.º 26.626, DE 13 DE JANEIRO DE 1987

Transfere, nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, função-atividade do Quadro do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual para o Quadro da Universidade de São Paulo

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida a função-atividade de Agente do Serviço Civil Nível V, sob o regime da CLT, padrão 23-A da Escala de Vencimentos 4, do SQF-II do Quadro do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, preenchida por Dolores Garcia, RG 1.785.543, para o SQF-II do Quadro da Universidade de São Paulo.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de janeiro de 1987.

DECRETO N.º 26.627, DE 13 DE JANEIRO DE 1987

Dispõe sobre transferência de cargos e função-atividade e dá providências correlatas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 19, § 1.º, da Lei Complementar n.º 482, de 5 de setembro de 1986, e artigo 12 da Lei Complementar n.º 496, de 29 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos para o Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, os seguintes cargos e função-atividade:

I — para a Tabela III do Subquadro de Cargos:

a) 1 (um) cargo de Agente do Serviço Civil, Nível VII, padrão 29-C, da Escala de Vencimentos 4, provido por Newton Bastos, RG 2.104.523, do SQC-III, do Quadro da Secretaria da Fazenda;

b) 1 (um) cargo de Agente do Serviço Civil, Nível V, padrão 36-E, da Escala de Vencimentos 4, provido por João Baptista Carvalho, RG 3.376.598, do SQC-III, do Quadro da Secretaria da Fazenda;

II — para a Tabela II do Subquadro de Funções-Atividades:

a) 1 (uma) função-atividade de Médico IV, padrão 26-A, da Escala de Vencimentos 7, preenchida por Sebastião Francisco de Oliveira, RG 2.012.967, do SQF-II, do Quadro da Secretaria da Saúde.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

João Yunes, Secretário da Saúde

Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de janeiro de 1987.

nista, bem como o preenchimento no regime jurídico da CLT, de 1 função-atividade de Arquiteto I, mediante aproveitamento de remanescentes de concurso público ou processo seletivo ou, se necessário, com a abertura de concurso e processo seletivo que fica autorizado a realizar, observadas as disposições da L.F. 7.493-86, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.

No processo SI-1.207-85, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo de prorrogação ao convênio 130-85, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e o município de Pirassununga, tendo por objeto a implantação de projeto de piscicultura, de sorte a se prorrogar o prazo de vigência do aludido ajuste até 8-3-87, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SI-2.010-85, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo de prorrogação ao convênio 370-85, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e o município de Pompéia, tendo por objeto a implantação do projeto de cunicultura, de sorte a se prorrogar o prazo de vigência do aludido ajuste até 27-6-87, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Na aut. prov. 11 do DAEE-37.199-86-SOS, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Obras e Saneamento e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica e o município de Eldorado, objetivando conjugação de esforços para a perfuração de poço tubular profundo naquela municipalidade, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo de Aditamento por Força da Portaria 238, de 3-7-86.

Expediente — GG.1.715/85.

Estado de São Paulo — Demapag — Sec. do Governo.

Contratada — Empresa Limpadora Colorado Ltda.

Objeto — prestação de serviços de limpeza e conservação de todas as dependências do Palácio dos Bandeirantes e seus anexos e Divisão de Transportes.